

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SEI
202300005028895

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202300005028895
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada no fornecimento de fibra apagada para interconexão de Unidades da SSPGO pelo período de 30(trinta) meses
--	---

2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 30 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 4 - Serviço de Conexão e Acesso à Internet, serviço de tráfego de dados por link ponto a ponto de fibra óptica.	
Informações Adicionais	
Serviço de fibra apagada, link ponto a ponto, para interconexão do Data Center da SSP-GO ao Data Center Corporativo do Estado na STI/SGG.	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	mes(es)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	gerência de telecomunicações
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 6.063,44
Valor Total	R\$ 363.806,40

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 363.806,40 (R\$ Trezentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

4.2. A contratação tem como finalidade a interconexão do Data Center do Órgão ao Data Center Corporativo do Estado na STI/SGG através de circuitos de alta capacidade que permita maior tráfego das aplicações e acesso aos recursos de TIC.

4.3. Visa substituição do Contrato 002/2019(SEI 6321799), cujo prazo de vigência é 12/03/2024 e não pode mais ser renovado, que fornece dois pares de fibra apagada para conectar a rede corporativa da SSP ao Data Center do Estado na STI/SGG onde estão todas os Sistemas de TIC do Órgão. Sem a contratação todos os sistemas da Segurança Pública tais como RAI, MPORTAL, SISP, etc., ficam inoperantes.

4.4. O prazo de vigência contratual foi definido para 30(trinta) meses, vir ser uma solução de complexa implantação que envolve construção cabeamento óptico pela operadora e criação de infraestrutura de grande complexidade para interligação dos Órgãos. Assim, prazo de contrato anual pode trazer grandes prejuízos para a Administração Pública visto que a possibilidade de troca de prestador a cada ano pode implicar na necessidade de construção de nova infraestrutura a cada ano, trazendo assim grande riscos de indisponibilidade nos serviços em casos de atrasos de entrega.

5.1. Local de entrega ou prestação de serviço:

5.1.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado nos endereços apresentados no item "Anexo do TR - Relação de Endereços de Instalação do Serviço de Fibra Apagada" deste Termo de Referência.

5.1.2. O serviço com todos os seus elementos exigidos neste TR deverão ser entregues e estarem aptos para entrar em ambiente de produção em um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem do prazo iniciará a partir do envio da Ordem de Fornecimento, que por sua vez poderá acontecer no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

5.1.3. O recebimento do serviço contratado se dará:

5.1.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento pelo CONTRATANTE da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante emissão de termo de recebimento circunstanciado pelo Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado;

5.1.3.2. Definitivamente, após a emissão e assinatura do Termo de Aceitação, ensejando o início do período de faturamento.

5.1.4. Na entrega dos serviços contratados deverá ser fornecido ao Gestor do Contrato um inventário dos equipamentos e enlacs da rede, contendo as seguintes informações:

5.1.4.1. Enlace: Código de identificação/designação, tecnologia e nível de serviço;

5.1.4.2. Topologia completa da rede;

5.1.5. As informações descritas nas alíneas do subitem anterior deverão ser prontamente reencaminhadas ao Gestor do Contrato sempre que houver modificações.

5.1.6. O Termo de Aceitação será dado após o CONTRATANTE verificar a inexistência de deficiências, por um período de funcionamento experimental de até 7 (sete) dias consecutivos, e após constatar de que a solução esteja apta a entrar em ambiente de produção.

5.1.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.1.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos

pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

5.2. Especificações Técnicas

5.2.1. Contratação de serviço de transmissão de dados suportados por fibras ópticas na cidade de Goiânia - GO

5.2.2. Os serviços consistem na disponibilização de canais de comunicação, incluindo cabos, bastidores, instalação de equipamentos, cabos de ligação aos equipamentos, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

5.2.3. A CONTRATADA deverá prover interligação remota de redes, através de fibra óptica apagada, com distâncias de até 40 Km, na cidade de Goiânia, conforme relação de endereços neste TR, portanto deverão suportar qualquer tipo de padrão na camada de enlace, por exemplo Ethernet e FC (SAN).

5.2.4. Os canais de comunicação deverão suportar, no mínimo 100 Gbps;

5.2.5. As localidades estão assinaladas no Anexo I - Relação de Endereços;

5.2.6. Eventuais falhas na interface óptica da rede da CONTRATADA devem ser propagadas sensibilizando os equipamentos de rede da SSPGO ou seja, quando houver interrupção da conectividade fim a fim no canal, deverá haver sinalização correspondente (status down) nas interfaces físicas ou lógicas dos equipamentos associados a este circuito, tanto na ponta A quanto na ponta B.

5.2.7. Cada canal/link deverá ser entregue através de par de fibras ópticas monomodo, devidamente conectorizado, diretamente aos equipamentos ativos do CONTRATANTE, em cada localidade (ambas as pontas).

5.2.8. Para atender a conexão acima a CONTRATADA deverá fornecer *patch cord's* nas especificações (comprimento e conector) a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

5.2.9. Caso haja necessidade de instalação de equipamentos elétricos para a disponibilização do serviço estes devem operar com tensão de fornecimento entre 100-240 VAC, deverá ser fornecido fonte redundante. Também devem ser fornecidas interfaces apropriadas, de modo que os equipamentos do CONTRATANTE mantenham suas funcionalidades normais, incluindo o fornecimento de cabos, adaptadores e demais acessórios da solução e as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

5.2.10. O CONTRATANTE poderá a qualquer momento efetuar auditoria da rede CONTRATADA para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos por este termo de referência.

5.2.11. Por poder não haver equipamento de rede ativo da CONTRATADA, ficará a cargo do CONTRATANTE disponibilizar os meios de acesso para coleta dos parâmetros exigidos no Acordo de Nível de Serviço.

5.2.12. Deve ser fornecido o projeto de interligação em até 20 (vinte) dias corridos após a reunião de alinhamento. Esse projeto deve descrever todas as características técnicas necessárias para conexão entre as localidades descritas, contendo os seguintes itens:

5.2.12.1. Relatório gráfico (visão de satélite) indicando o caminho da rota em fibra óptica, detalhando a abordagem em cada localidade;

5.2.12.2. Planta baixa, com escala, indicando o caminho da rota em fibra óptica, detalhando a abordagem em cada localidade;

5.2.12.3. Especificações técnicas dos equipamentos de transmissão/recepção (fabricante, modelo, comprimentos de onda utilizados, dimensões, consumo elétrico, dissipação térmica, entre outros), quando for o caso;

5.2.12.4. Levantamento dos cabos, conectores, espaço físico, disposição dos rack's, necessários para prestação dos serviços de comunicação de dados;

5.2.12.5. Cronograma de entrega dos equipamentos de transmissão/recepção;

5.2.12.6. Cronograma de ativação dos canais de comunicação.

5.2.13. A prioridade de instalação poderá ser alterada pelo CONTRATANTE, caso necessário;

5.2.14. A instalação ocorrerá apenas após a aprovação do projeto.

5.2.15. Eventuais correções no projeto apresentado devem ser realizadas dentro do prazo de 3 dias úteis.

5.2.16. Os caminhos físicos utilizados pelos links descritos nos itens 1 e 2 da Relação de Endereços, que se referem à interconexão da SSPGO ao Data Center do Estado na STI/SGG, devem ser diferentes em todo seu percursos de forma que haja maior garantia de disponibilidade no caso de rompimento de uma fibra.

5.3. Suporte Técnico

5.3.1. O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução do contrato, a partir do recebimento definitivo do serviço contratado.

5.3.2. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução e não poderá acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE.

5.3.3. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar a rede em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

5.3.4. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivos e/ ou evolutivas de versões de firmware e software que compõem a rede, lançadas durante a vigência do contrato.

5.3.5. O suporte técnico será formalizado pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, mudanças de configuração, customização e utilização da Solução.

5.3.6. A prestação do suporte técnico deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local na capital do estado do CONTRATANTE), e por sistema WEB/e-mail e remoto, ou ainda, on-site, nas dependências do CONTRATANTE, caso a natureza do serviço exija a presença de técnico especializado ou quando solicitado pelo Gestor do Contrato (ou outro servidor devidamente autorizado).

5.3.7. A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico via telefone ou e-mail, em idioma português do Brasil.

3.3.8. Será disponibilizado pela CONTRATADA um conjunto de, pelo menos, 10 (dez) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte técnico.

5.3.9. A CONTRATADA deverá manter o Suporte Técnico disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.3.10. A CONTRATADA deverá garantir que o CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a vigência do contrato, sem ônus adicional.

5.3.11. A CONTRATADA deverá manter disponível a estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos da rede.

5.3.12. Os chamados para suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela Equipe Técnica do CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização.

5.3.13. O Prazo máximo de recuperação de um circuito inoperante, contado a partir da abertura do primeiro chamado referente ao incidente, será de até 2(duas) horas.

5.3.14. Considera-se como data e hora de abertura do chamado de reparo a notificação automática da interrupção de um circuito por meio da ferramenta de monitoramento ou a notificação encaminhada pelo Gestor do Contrato, prevalecendo a que ocorrer primeiro.

5.3.15. Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como a manutenção de histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:

5.3.15.1. Data e hora de abertura do chamado;

5.3.15.2. Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

5.3.15.3. Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;

5.3.15.4. Severidade atribuída ao problema;

5.3.15.5. Descrição do problema;

5.3.15.6. Histórico de atendimento;

5.3.15.5. Data e hora do encerramento;

5.3.15.8. Responsável pelo encerramento;

4.1.15.9. Solução adotada para a resolução do problema.

5.3.16. O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido ao CONTRATANTE no ato de sua abertura.

5.4. Verificação da Qualidade dos Serviços

5.4.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização do objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços sem a qualidade (latência, velocidade e perda de pacote), implicará no pagamento proporcional pelo serviço realizado, seguindo os critérios previstos neste Termo de Referência.

5.4.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços contratados, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, observando o Acordo de Nível de Serviços, tendo como base o que consta nos artigos 11, 33 e 34 da Instrução Normativa n. 02/08 da SLTI/MPOG e alterações complementares.

5.4.3. Ao final do período de faturamento, a CONTRATADA apresentará o “Relatório de Verificação dos Eventos” quando houver descumprimento das métricas e SLAs previstos neste termo.

5.4.4. LISTA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

5.4.4.1. O objeto deste Termo de Referência será constantemente avaliado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, que analisarão as imperfeições no “Acordo de Nível de Serviços”, em conformidade com o **Acordo de Nível de Serviço**.

5.4.4.2. Diante dos dados constantes no “Acordo de Nível de Serviços”, o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar a proporção da aceitação da qualidade dos serviços, e assim demonstrará a possibilidade da medida administrativa para o pagamento mensal.

5.4.4.3. A Violação de qualquer dos níveis de serviço definidos neste Termo serão desconsideradas pelo CONTRATANTE mediante a, pelo menos, uma das seguintes ocorrências:

5.4.4.3.1. Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE;

5.4.4.3.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;

5.4.4.3.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE;

5.4.4.3.4. Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações dos links de dados, desde que previamente negociada entre CONTRATADA e o CONTRATANTE.

5.4.4.4. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção no circuito deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica e gestores do CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento do contrato e, por ligação telefônica a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE quando da realização da reunião de alinhamento.

5.4.4.5. A lista de membros a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este, comunicar formalmente a CONTRATADA, através do responsável indicado na reunião de alinhamento prevista neste Termo.

5.4.4.6. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, deverá ser de até 2(duas) horas da comunicação do incidente.

5.4.4.7. Caso haja necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá planejar antecipadamente com o Gestor do Contrato e a interrupção deverá ocorrer conforme horário planejado.

5.4.5. SLA (Acordo de Nível de Serviço)

SLA	Métrica	Valores de Limites	Medidas Administrativas
SLA 01	Disponibilidade do link Obs.: O link será considerado indisponível quando: A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo	Disponibilidade mínima aceitável 99,44%	Glosa: Desconto relativo ao tempo de inconformidade do link no mês, aplicado ao valor mensal do link conforme Quadro de Disponibilidade.

	<p>CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação;</p> <p>Quando o tempo de retardo da rede for superior a 4 ms,</p> <p>Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 1%,</p> <p>Quando a taxa de variação de latência (jitter) for superior a 2,</p> <p>Quando a banda ofertada estiver abaixo do contratado.</p>		<p>*ILM: Medida administrativa relativa ao tempo de inconformidade do link no mês, aplicado ao valor mensal do link, quando a disponibilidade apurada for menor que 98,88%</p>
--	--	--	--

5.4.6. Disponibilidade

Índice de disponibilidade	Percentual de Glosa (%) sobre o valor mensal	Percentual de ILM (%) sobre o valor mensal do circuito
>= 98,88% e < 99,44%	10	0
>= 25,00% e < 98,88%	30	0,02% (dois centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal do circuito, por minuto de indisponibilidade
< 25,00%	100	

5.4.7. Por não haver equipamento de rede ativo da CONTRATADA, ficará a cargo do CONTRATANTE disponibilizar os meios de acesso para coleta dos parâmetros exigidos no item Acordo de Nível de Serviço.

Prazo de Pagamento

6.1. O processo para pagamento do objeto deste Termo de Referência observará o roteiro devidamente detalhado conforme segue:

6.1.1. Identificação dos Valores Devidos:

6.1.1.1. Para fins da apuração dos valores devidos, a CONTRATADA encaminhará planilha anexa ao “Relatório de Verificação dos Eventos”, na qual constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e a indicação do valor final para análise.

6.1.1.2. A planilha anexa ao Relatório de Verificação dos Eventos contemplará os índices de disponibilidade apurados diariamente e totalizados de todos os circuitos, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena. Deverá ser apresentado: o tempo de indisponibilidade (em minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE, o valor mensal do circuito, valor da glosa aplicada e o valor devido.

6.1.1.3. O CONTRATANTE apresentará no prazo de até 3 (três) dias úteis, o aceite ou a impugnação do respectivo Relatório.

6.1.1.4. Na análise do Relatório, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um relatório analítico para cada indisponibilidade, caso haja, contendo a hora de início e a hora de fim da inoperância, os minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e o índice de disponibilidade do serviço de conectividade do circuito.

6.1.1.5. No caso de aceitação do seu conteúdo, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Fatura / Nota Fiscal, conforme apresentado no Relatório.

6.1.2. Emissão e Entrega da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is):

6.1.2.1. A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) com as informações contidas no empenho e/ou contrato.

6.1.2.2. O faturamento deverá sempre fazer referência ao mês da prestação do serviço, ou seja, mês anterior ao da emissão da fatura.

6.1.2.3. Caso a prestação do serviço não reflita os 30 dias completos da prestação do serviço, o faturamento deverá ser do tipo pro rata, proporcional ao período da prestação do serviço.

6.1.2.4. A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser acompanhada(s) obrigatoriamente dos documentos quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo obrigatório as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

6.1.2.4.1. Certidão Tributos Federais da Dívida Ativa da União;

6.1.2.4.2. Certidão de Regularidade de FGTS;

6.1.2.4.3. Certidão de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.4.4. Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

6.1.2.4.5. Certidão da Secretaria da Fazenda do Estado de Origem;

6.1.2.4.6. Certidão Municipal da Cidade de Origem.

6.1.2.5. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) complementar(es) sem a necessidade dos documentos anteriormente exigidos, cuja liquidação e pagamento serão efetuados nos mesmos prazos previstos, desde que mantida a regularidade fiscal.

6.1.3. Liquidação e Pagamento:

6.1.3.1. O pagamento pelo serviço mensal de cada circuito será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) do período (mês), desde que a(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido apresentada(s) acompanhada(s) dos documentos fiscais e trabalhista exigidos quando da habilitação, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.1.3.2. O Gestor do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da documentação apresentada.

6.1.3.3. Se durante a verificação da documentação apresentada for identificado erro ou falha documental sanável, a CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sanar as irregularidades encontradas. Caso não regularize no prazo estipulado, a contagem dos 30 (trinta) dias úteis dar-se-á somente a partir da regularização e/ou apresentação de todos os documentos necessários à liquidação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços, atualização monetária, ou qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.3.4. O CONTRATANTE poderá descontar da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is) mensal(is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização, multas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.

6.1.3.5. A(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal(is), uma vez certificada(s) pelo(a) Gestor(a) do Contrato, será(ão) paga(s) por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 16.364, de 10 de janeiro de 2014.

SEÇÃO 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
7.2. Forma de adjudicação	Por Item
7.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
7.4. Subcontratação	Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
7.5. Prazo de validade das propostas	120

7.6. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

7.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.7.1. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características similares às do objeto deste Termo de Referência.

7.7.1.1. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, conter o período e o local da prestação do serviço e a identificação do emitente (nome completo, e-mail e telefone para contato), e deverão ser apresentados o original ou cópia autenticada;

7.7.1.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela CONTRATADA convocada, quando poderá ser requerida cópia dos

contratos, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado nos atestados foi prestado;

7.7.2. A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e habilitada para a prestação do serviço junto ao órgão regulador.

7.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do CONTRATO informações de seu backbone ou de toda a planta a ser entregue, a exemplo de contratos realizados com terceiros, aluguéis de postes, liberações para instalações dos serviços e indicações de postos de atendimentos, de forma a comprovar a capacidade técnica-operacional nos pontos remotos ou demonstrar por meio de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que possui pontos de atendimento nas localidades solicitadas e que presta os serviços de forma satisfatória.

7.7.4. A LICITANTE deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.8. REUNIÃO DE ALINHAMENTO

7.8.1. Homologado o resultado da licitação e tendo o contrato assinado, deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato, uma reunião presencial de alinhamento, na sede do CONTRATANTE, com o objetivo de se apresentar o preposto, identificar as expectativas, elaborar o cronograma de implantação, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas do objeto, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

7.8.2. O Cronograma de Implantação deverá indicar as entregas intermediárias e será elaborado de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, desde que observado o prazo máximo estabelecido no TR para entrega total do serviço contratado, contados a partir da assinatura da oficialização da demanda.

7.9. DA VISTORIA

7.9.1. Na visita técnica facultativa, a LICITANTE tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

7.9.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência na Gerência de Telecomunicações, e-mail: getel@ssp.gov.br.

7.9.3. O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame.

7.9.4. Caso opte por não realizar a vistoria a contratante deverá informar declaração afirmando estar ciente com as condições do edital.

7.9.5. Todos os demais itens necessários para a ativação do serviço, tais como fornecimento de energia, aluguel de postes, construção de backbone, relacionamento com concessionárias, são de responsabilidades da Contratada.

SEÇÃO 8 - OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE

8.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo, por meio de servidor(es) designado (s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.
- 8.1.4. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 8.1.8. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.1.9. Manter o controle da segurança física dos equipamentos instalados em seus ambientes operacionais.
- 8.1.10. Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

8.2.CONTRATADA

- 8.2.1. Executar o objeto contratado respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência, sob pena da aplicação das penalidades nele previstas.
- 8.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme previsto em legislação.
- 8.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Federais e municipais, Certidão Negativa Trabalhistas, e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com legislação.
- 8.2.4. Fornecer durante toda a vigência do contrato certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo, comprovando as adimplências tributárias e jurídicas citadas no item anterior. O não fornecimento dessas implicará na suspensão do pagamento até sua regularização.
- 8.2.8. Executar os serviços decorrentes da contratação, considerando cada circuito que a integra, com base nos parâmetros de qualidade e disponibilidade estabelecidos pelo Acordo de Nível de Serviço (SLA).
- 8.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- 8.2.7. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo.
- 8.2.8. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, assistência técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade do serviço prestado.
- 8.2.10. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.
- 8.2.11. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, bem como possuir nas suas instalações, onde atividades serão executadas de modo remoto, padrões de segurança da informação

e de tecnologia da informação para evitar a perda ou o vazamento de informação, ataques externos e tentativas de invasão, como firewall, DLP (Data Loss Prevention) e sistemas antivírus.

8.2.12. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, participando de reuniões de acompanhamento quando solicitado.

8.2.13. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com o CONTRATANTE em especial:

8.2.13.1. À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;

8.2.13.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;

8.2.13.3. A quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

8.2.14. Manter equipe técnica na cidade de Goiânia com capacidade operacional para solucionar as demandas do CONTRATANTE.

8.2.15. Manter seus empregados, quando em visita nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste.

8.2.16. Comunicar, com intervalo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, a realização de paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações de sua rede, sendo o limite anual para as paralisações de 12 (doze) horas. Cada paralisação não poderá exceder o período de 2(duas) horas consecutivas, devendo ainda ser realizado conforme combinado com o Gestor do Contrato.

8.2.17. No caso de paradas emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pelo Gestor do Contrato, as manutenções poderão ser realizadas em prazo inferior ao estabelecido no subitem anterior.

8.2.18. Implantar, de forma adequada, acompanhado do Gestor do Contrato, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

8.2.19. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correspondentes a cada caso.

8.2.20. Responsabilizar-se pelo controle e segurança física de seus ambientes operacionais e infraestrutura da Rede WAN que estiverem fora das dependências do CONTRATANTE, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência.

8.2.21. Responsabilizar-se pelo controle e segurança lógica da Rede WAN, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, mantendo, ainda, em seus quadros técnicos, especialistas em segurança da informação e prover mecanismos de prevenção e reação a incidente de segurança em Tecnologia da Informação.

8.2.22. Configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o log dos eventos da rede do CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado).

8.2.23. Notificar imediatamente o CONTRATANTE sempre que for detectada ameaça ou ataque à solução CONTRATADA, informando o tipo da ocorrência a ação de resposta e as recomendações pertinentes.

8.2.24. Possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede do CONTRATANTE, ou seja, os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso.

8.2.25. Aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos da solução.

8.2.26. Utilizar equipamentos homologados pela ANATEL e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais.

8.2.27. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

8.2.28. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa.

8.2.29. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT.

8.2.30. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.2.31. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação neste Termo de Referência.

8.2.32. Entregar ao CONTRATANTE, de forma digital e em língua portuguesa, todos os documentos ou artefatos gerados na execução do Contrato.

8.2.33. Disponibilizar uniforme e crachá aos técnicos responsáveis pela execução dos serviços no ambiente do CONTRATANTE.

8.2.34. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e engenharia de segurança do trabalho. Tudo o que se referir a Segurança do Trabalho dos empregados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA (de conformidade com o que preceitua a NR-18 do Ministério do Trabalho).

8.2.35. Observar as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

8.2.36. Recolher todos os equipamentos de sua propriedade que tiverem sido utilizados na execução do objeto deste Termo e que estiverem nas dependências do CONTRATANTE, bem como revogar os perfis de acesso e caixas postais que tiverem sido criados, em razão do encerramento contratual.

SEÇÃO 9 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Anexo do TR - Relação de Endereços de Instalação do Serviço de Fibra Apagada

ID	Unidade	Endereço Ponta A		Endereço Ponta B	
		Endereço A	CEP A	Endereço B	CEP B

1	Data Center STI/SGG*	Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário - Goiânia - GO	74435-300	Av. Ver. José Monteiro, 2233 - Nova Vila - Goiânia - GO	74653-900
2	Data Center STI/SGG - Redundante*	Avenida Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário - Goiânia - GO	74435-300	Av. Ver. José Monteiro, 2233 - Nova Vila - Goiânia - GO	74653-900

* Os caminhos físicos utilizados pelos itens 1 e 2, interconexão da SSPGO ao Data Center do Estado na STI/SGG devem ser diferentes em todo seu percursos de forma que haja maior garantia de disponibilidade no caso de rompimento de fibra.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
FREDERICO GOMES DE ARAÚJO	Integrante Administrativo	62 32011029	frederico.gomes.araujo@gmail.com
JANISON CALIXTO DOS SANTOS	Integrante Requisitante	62 32011095	janison.calixto@ssp.go.gov.br
JANISON CALIXTO DOS SANTOS	Integrante Técnico	62 32011095	janison.calixto@ssp.go.gov.br

GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JANISON CALIXTO DOS SANTOS, Gerente**, em 03/04/2024, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58556433** e o código CRC **62DBF51E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005011155



SEI 58556433